

PORTARIA Nº 109/2018/SEDEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO , no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial,

Considerando o disposto na alínea a, inciso V, art. 3º do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 1198, de 19 de setembro de 2017;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos na legislação, conforme os documentos constantes no Processo nº 683461/2015.

Resolve:

Art.1º - APROVAR o credenciamento de VIA-SEG COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, I.E. 13.343.599-7 e CNPJ/CPF 09.029.376/0001-01 para usufruir dos benefícios fiscais nas operações de importação cujo desembaraço aduaneiro seja processado em recinto alfandegado de Porto Seco localizado em território Mato-Grossense, conforme previsto no Decreto nº 250, de 16 de setembro de 2015, para os seguintes bens e mercadorias:

Produto NCM	Descrição Produto	Destinação do Produto
1	85444900 Cabo de comunicação	Comércio
2	85235200 Cartão de acesso	Comércio
3	85429090 Central de alarme	Comércio
4	85444900 Cabo coaxial	Comércio
5	85291019 Antena	Comércio
6	85319000 Botão liga a central alarme	Comércio
7	85311090 Botão panico chaveiro	Comércio
8	85439090 Cabo adaptador	Comércio
9	85439010 Central de alarme	Comércio
10	85439090 Chave de memória	Comércio
11	85235200 Chave de proximidade	Comércio
12	85439010 Console	Comércio
13	90275090 Contato de portas	Comércio
14	85319000 Controle remoto	Comércio
15	85439010 Conversor	Comércio

16	90275090 Detector	Comércio
17	85311090 Detector	Comércio
18	85437099 Detector de fumaça	Comércio
19	85429090 Discadora digital	Comércio
20	85437099 Display do detector	Comércio
21	85235990 Edição controle de acesso	Comércio
22	85319000 Extensão para antena	Comércio
23	85319000 Fonte	Comércio
24	85044090 Fonte	Comércio
25	85429090 Fonte	Comércio
26	85319000 Infravermelho	Comércio
27	85311090 Infravermelho	Comércio
28	85437099 Infravermelho	Comércio
29	85439090 Interface	Comércio
30	85439090 Interruptor	Comércio
31	85439010 Kit central de alarme	Comércio
32	85429090 Kit central de alarme	Comércio
33	85319000 Kit conversor	Comércio
34	85437090 Leitora	Comércio
35	90029000 Lente para sensores	Comércio
36	85439090 Magnético	Comércio
37	90275090 Mini contato	Comércio
38	85429090 Modulo	Comércio
39	85439090 Modulo	Comércio
40	85319000 Modulo	Comércio
41	85439090 Modulo	Comércio

41	85439010 Modulo	Comercio
42	85423190 Modulo	Comércio
43	85319000 Modulo	Comércio
44	85311090 Painei	Comércio
45	85311090 Placa	Comércio
46	85429090 Placa de circuito	Comércio
47	90275090 Protetor de cofre	Comércio
48	85439090 Receiver sem fio	Comércio
49	85219090 Receptadora	Comércio
50	85439090 Receptor	Comércio
51	85429090 Repetidora	Comércio
52	90275090 Sensor	Comércio
53	85437099 Sensor	Comércio
54	85439090 Sensor	Comércio
55	85319000 Sensor	Comércio
56	85312000 Teclado	Comércio
57	85437099 Testador para detector	Comércio
58	90275090 Testador quebra vidro	Comércio
59	85439090 Transceptor	Comércio
60	85319000 Sirene	Comércio
61	85319000 Software	Comércio
62	85439090 Suporte	Comércio
63	85437099 Teclado	Comércio
64	85319000 Teclado	Comércio

Art. 2º - O credenciamento do interessado previsto no Art. 1º vigorará pelo período de 03 (três) anos a partir da entrada em vigor desta Portaria.

Parágrafo Único - O direito de pleitear autorização para fruição do diferimento iniciará no primeiro dia do mês subsequente a publicação desta portaria, nos termos da alínea "c" do inciso IV do Art. 4º do Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

Art. 3º - O benefício fiscal para o bem e/ou a mercadoria mencionado no Art. 1º fica condicionado a previsão do bem e/ou mercadoria na relação prevista nos §§ 1º e 3º do caput do art. 2º do Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015, no momento que ocorrer o fato gerador da operação a ser beneficiada.

Art. 4º - O interessado credenciado deverá atender ao disposto no Decreto Estadual nº 250 de 16 de setembro de 2015 e às demais disposições da legislação tributária que regem a matéria, sob pena suspensão ou cassação nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual nº 250, de 16 de setembro de 2015.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 27 de março de 2018.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 6566006b

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar